



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03 / 2021.**

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

**SENHORES VEREADORES:**

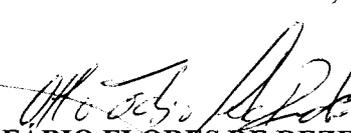
Sala das Sessões, em 21/02/2021

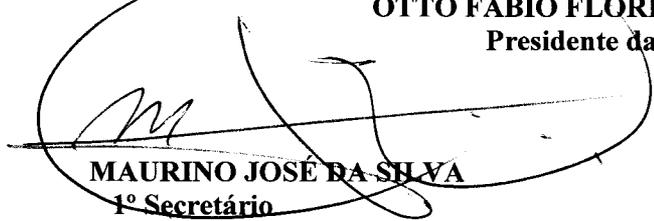
2.º Secretário

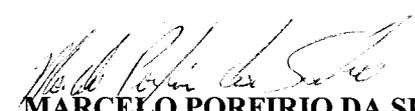
A presente proposta legislativa pretende adequar o artigo 1º da Resolução nº 40, de 28 de abril de 2020, que disciplina a realização das Sessões Ordinárias durante o período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - As Sessões Ordinárias serão realizadas no Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda no Prédio desta Edilidade e concomitantemente em ambiente virtual de deliberação (on-line), conforme prevê a Resolução nº 39, de 31 de março de 2020, podendo o Vereador optar pela sua forma de participação. Parágrafo único – É obrigatório o uso de máscaras por parte dos Vereadores que optarem em participar das Sessões Ordinárias de forma presencial e, também, aos funcionários das Secretarias Administrativa e Legislativa, necessários ao assessoramento dos trabalhos.(NR)”; desta maneira, ficam revogados os procedimentos e prazos estabelecidos na mencionada resolução, para voltar a vigorar somente os procedimentos e prazos estabelecidos originalmente no Regimento Interno da Câmara de Mogi das Cruzes.

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Resolução, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ilustre Plenário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 01 de fevereiro de 2021.

  
**OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE**  
Presidente da Câmara

  
**MAURINO JOSÉ DA SILVA**  
1º Secretário

  
**MARCELO PORFÍRIO DA SILVA**  
2º Secretário



**RESOLUÇÃO nº 40, de 28 de abril de 2020.**

(Disciplina a realização das Sessões Ordinárias durante o período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências)

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica determinado que, a partir do mês de maio, as Sessões Ordinárias do Poder Legislativo de Mogi das Cruzes, excepcionalmente, durante o período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do *Coronavírus* (COVID-19), serão realizadas todas as terças e quartas-feiras, com início às 15h00, obedecendo aos seguintes preceitos:

§ 1º As Sessões Ordinárias serão compostas de duas partes, a saber:

- I – Expediente;
- II – Ordem do Dia.

§ 2º As Sessões Ordinárias serão realizadas no Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda no Prédio desta Edilidade e concomitantemente em ambiente virtual de deliberação (on-line), conforme prevê a Resolução nº 39, de 31 de março de 2020, podendo o Vereador optar pela sua forma de participação.

§ 3º É obrigatório o uso de máscaras por parte dos Vereadores que optarem em participar das Sessões Ordinárias de forma presencial e, também, aos funcionários das Secretarias Administrativa e Legislativa, necessários ao assessoramento dos trabalhos.

§ 4º Nas Sessões Ordinárias a se realizarem durante o período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do *Coronavírus* (COVID-19), ficam estabelecidos os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

- I – Explicação Pessoal – 5 (cinco) minutos, sem apartes;
- II – Encaminhamento de votação – 3 (três) minutos, sem apartes;
- III – Declaração de voto – 3 (três) minutos, sem apartes;
- IV – Pela Ordem – 2 (dois) minutos, sem apartes;
- V – Para apartear – 1 (um) minuto;
- VI – Na discussão de:
  - a) Veto – 5 (cinco) minutos, com apartes;
  - b) Projetos – 5 (cinco) minutos, com apartes;
  - c) Emendas e Subemendas – 3 (três) minutos, sem apartes;
  - d) Requerimentos, moções e indicações – 3 (três) minutos, sem apartes.



Resolução nº 40/2020 – fls. 02

§ 5º A Explicação Pessoal a que se refere o inciso I do § 4º deste artigo é destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão, restrita aos assuntos nessa debatidos.

**Art. 2º** - Em caráter excepcional, tendo em vista todas as ações decorrentes do enfrentamento da pandemia do *Coronavírus* (COVID-19), não haverá o período de recesso legislativo referente ao mês de julho do ano de 2020, de que trata o artigo 5º da Resolução nº 05 de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), com a alteração dada pela Resolução nº 34 de 11 de julho de 2019.

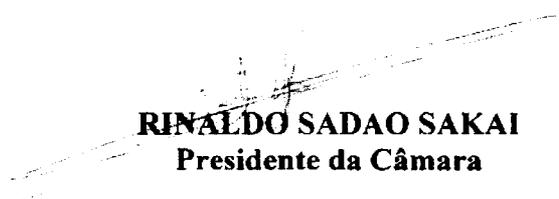
**Art. 3º** - Ficam legitimadas todas as medidas adotadas nos Atos da Mesa nº 848 de 16 de março de 2020, 851 de 19 de março de 2020, 855 de 25 de março de 2020, 862, de 15 de abril de 2020 e 863 de 17 de abril de 2020.

**Art. 4º** - Os procedimentos e prazos nos demais casos não especificados nesta Resolução obedecerão aos dispositivos já constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, instituído pela Resolução nº 05 de 23 de abril de 2001 com suas posteriores alterações.

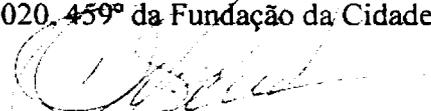
**Art. 5º** - Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surjam quanto ao cumprimento da presente Resolução serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do *Coronavírus* (COVID-19).

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 28 de abril de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**RINALDO SADA O SAKAI**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de abril de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo



**RESOLUÇÃO nº 39, de 31 de março de 2020.**

(Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mogi das Cruzes o Ambiente Virtual de deliberação).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - As reuniões de comissões e do Plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir de decisão da Mesa Diretora.

**Art. 2º** - A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela Secretaria do Legislativo.

**Art. 3º** - As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tomados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Cada reunião - seja das comissões temáticas, seja do plenário - somente poderá ter um projeto em análise, salvo temas de excepcionalidade na área de saúde pública.

**Art. 5º** - O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do *Coronavirus* (COVID-19).

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 31 de março de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**RENALDO SADA O SAKAI**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 31 de março de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

005  
f

TRABALHO POR DA AMMIDANE

PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 03 /2021.

(Altera o artigo 1º da Resolução n° 40, de 28 de abril de 2020, que disciplina a realização das Sessões Ordinárias durante o período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Resolução n° 40, de 28 de abril de 2020, que disciplina a realização das Sessões Ordinárias durante o período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - As Sessões Ordinárias serão realizadas no Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda no Prédio desta Edilidade e concomitantemente em ambiente virtual de deliberação (on-line), conforme prevê a Resolução n° 39, de 31 de março de 2020, podendo o Vereador optar pela sua forma de participação.**

**Parágrafo único – É obrigatório o uso de máscaras por parte dos Vereadores que optarem em participar das Sessões Ordinárias de forma presencial e, também, aos funcionários das Secretarias Administrativa e Legislativa, necessários ao assessoramento dos trabalhos.(NR)”**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 01 de fevereiro de 2021.

**MAURINO JOSÉ DA SILVA**  
1º Secretário

**OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE**  
Presidente da Câmara

**MARCELO PORFÍRIO DA SILVA**  
2º Secretário



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Resolução nº 03 / 2021**

De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo altera o artigo 1º da Resolução nº 40, de 28 de abril de 2020, que disciplina a realização das Sessões Ordinárias durante o período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A presente proposta pretende alterar o artigo 1º da Resolução nº 40/2020, para revogar os prazos e procedimentos nela estabelecidos e voltar a vigorar os prazos e procedimentos estabelecidos originalmente em nosso Regimento Interno, trazendo de volta, consequentemente, a fase do denominado “Pequeno Expediente” em nossa Sessão Ordinária.

No mais, verificamos que o objeto do projeto de resolução não afronta qualquer preceito legal, sendo apenas, regulamentação de serviços internos.

Assim, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

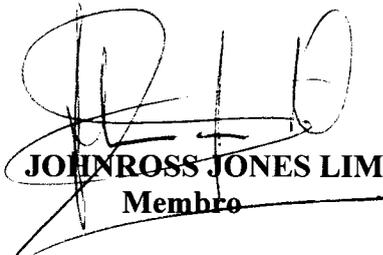
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 10 de fevereiro de 2021.

  
**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
Presidente – Relatora

  
**IDALGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro

  
**CARLOS LUCAREFSKI**  
Membro

  
**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro

  
**JOHNROSS JONES LIMA**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

007

f

REQUERIMENTO n° 05 / 2021.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
na Sessão de 10/02/2021

**REQUEIRO** à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária do Projeto de Resolução n° 03/2021, o qual apresenta os pareceres necessários.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

**OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE**  
Presidente da Câmara



**RESOLUÇÃO**

**Nº 45/21**

*Altera o artigo 1º da Resolução n.º 40, de 28 de abril de 2020, que disciplina a realização das Sessões Ordinárias durante o período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Resolução n.º 40, de 28 de abril de 2020, que disciplina a realização das Sessões Ordinárias durante o período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), passa a vigorar com a seguinte redação :

*“ Art. 1º As Sessões Ordinárias serão realizadas no Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda no Prédio desta Edilidade e concomitantemente em ambiente virtual de deliberação (on-line), conforme prevê a Resolução n.º 39, de 31 de março de 2020, podendo o Vereador optar pela sua forma de participação.*

*Parágrafo Único É obrigatório o uso de máscara por parte dos Vereadores que optarem em participar das Sessões Ordinárias de forma presencial e, também aos funcionários das Secretarias Administrativa e Legislativa, necessários ao assessoramento dos trabalhos. ( NR ) ”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de fevereiro de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**OTTO FÁBIO FLÔRES DE REZENDE**  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

009

Resolução n.º 45/21

fls. 02

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes,  
em 11 de fevereiro de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo